

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Comando do Comando Militar do Sul (160395)

OBJETO

Contratação de Serviço para Confecção, Fornecimento e Instalação de Móvel Planejado - Expositores de Armto- MMCMS...

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 98.650,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL**

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900
FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

**Edital
Pregão Eletrônico Nr 90015/2026**

Número do processo: 64286 . 009624 / 2026 - 63

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Modelo empregado:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Torna-se público que o **Comando do Comando Militar do Sul**, por meio de sua Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, para a contratação imediata e por escopo definitivo do objeto abaixo descrito, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações correlatas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Serviço para Confecção, Fornecimento e Instalação de Móvel Planejado – Expositores de Armamento – MMCMS**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

1.2. A licitação será realizada em um **único item isolado**, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO (NÃO SRP)

2.1. A presente licitação destina-se à **contratação imediata por escopo definitivo**, não sendo aplicável o Sistema de Registro de Preços (SRP), resolvendo-se a obrigação com o adimplemento integral do objeto

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não haverá cota reservada ou exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte em razão de o objeto constituir lote único indivisível acima do teto regulamentar de R\$ 80.000,00, assegurando-se, contudo, os benefícios do desempate ficto e da regularidade fiscal tardia previstos na Lei Complementar nº 123/2006

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de participar estende-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção administrativa aplicada

- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento, sob supervisão exclusiva de agentes públicos
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nas vedações de autoria não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo, quando aplicável
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. A vedação estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de equipe de apoio ou assessoria técnica

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação possui caráter público e ostensivo, totalizando o valor de **R\$ 98.650,00 (noventa e oito mil seiscientos e cinquenta reais)**, conforme discriminado nos anexos

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item Erro: Origem da referência não encontrada possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Descrição detalhada do item;
- 6.1.3 quantidade cotada, devendo respeitar a quantitativo indicado no Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item Erro: Origem da referência não encontrada, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

- 7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.24.2 empresas brasileiras;
 - 7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
 - 7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.26.5 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para anexar no sistema a sua Proposta de Preços Realinhada ao último lance e a Planilha de Custos no prazo regulamentar de **02 (duas) horas**
 - 7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item Erro: Origem da referência não encontrada do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
 - 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
 - 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Tendo em vista o estabelecido no item 4.8 e 4.9 do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, **fica dispensada a apresentação de amostras e de carta de solidariedade emitida pelo fabricante**, reputando-se nulas disposições em contrário que versem sobre a obrigatoriedade desses instrumentos nesta contratação

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (como os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional e Certidões de Falência) deverão ser enviados via sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada no chat

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem Erro: Origem da referência não encontrada.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cms.eb.mil.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@cms.eb.mil.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cms.eb.mil.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Relatório da Pesquisa de Preços;
- 14.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Mapa Comparativo de Preços;

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

MARCELO ROBERTO DA ROSA

Data: 15/07/2026 13:33:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Estudo Técnico Preliminar Nr 002/2026-Museu Militar do CMS (MMCMS)

1 Informações básicas

Número do processo: 64286.009624/2026-63

Assunto: Contratação de Serviço de Confecção de Expositores (Móveis Planejados – MMCMS)

2 Descrição da necessidade

2.1 Contextualização geral

2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999

Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2 Organização Militar

O Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS) é uma Instituição Federal vinculada ao Comando Militar do Sul – (CMS) e está subordinado, tecnicamente, à Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX).

O MMCMS possui como suas atribuições pesquisar, preservar, conservar e difundir o acervo referente à atuação do Exército Brasileiro, com ênfase na Região de abrangência do Comando

2.1.3 Área Requisitante

O MMCMS, através do seu setor administrativo de aquisições, é o responsável por gerenciar as necessidades de materiais e serviços, sua função principal é pesquisar e selecionar fornecedores, realizar levantamento de preços, solicitar orçamentos ou recursos quando necessários, garantindo assim a melhor relação custo-benefício para o melhor andamento das rotinas na Instituição.

A importância do setor administrativo de aquisições reside na sua capacidade de assegurar que o MMCMS tenha os materiais e serviços certos no momento certo, evitando interrupções nas atividades, minimizando desperdícios e contribuindo para otimização dos processos logísticos e administrativos, e desta forma favorecer e auxiliar na melhoria das pesquisas, preservação e conservação dos acervos da instituição.

2.2 Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

O Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS) desempenha um papel crucial na preservação da história do Exército Brasileiro e do próprio Comando Militar do Sul.

Neste contexto, o supracitado Museu, pretende criar um espaço permanente relativo a exposição de armamento leve do Exército Brasileiro.

Nessa conjuntura, a contratação dos serviços relativos Confecção de expositores (móveis planejados), visa aprimorar a experiência do visitante, enriquecer a comunicação visual e promover a preservação e divulgação do patrimônio cultural, através da referida exposição.

2.2.2 Necessidade

O MMCMS, inaugurado em 1999, abriga exposições permanentes com viaturas, blindados, armamentos e outros artefatos utilizados pela Força Terrestre. outrossim, sua localização no Centro Histórico de Porto Alegre o torna acessível ao público, contribuindo para a difusão da cultura militar e a valorização do patrimônio histórico.

Nestas circunstâncias, a necessidade da contratação dos serviços de Confecção de Expositores (Móveis Planejados – MMCMS) possui um papel preponderante para complementar o planejamento, bem como primar pela excelência da exposição permanente relativo a exposição de armamento leve do Exército Brasileiro.

Outrossim, atesta-se que os serviços não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira do requisitante e nem se amoldam às outras vedações e exceções trazidas pelo artigo 48 da Lei Nr 14.133 de 1º de abril de 2021. Atesta-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

A imagem abaixo, tem a finalidade de colaborar com a argumentação da necessidade da contratação dos serviços da referida exposição:



Figura Nr 01 – Projeção Visual – Expositores de Armamento Leve do Museu Militar do Comando Militar do Sul Fonte: Sd Cassapietra do MMCMS

3 Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
Museu Militar do Comando Militar do Sul	Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição

4 Descrição dos requisitos da contratação

4.1 A solução deverá compreender a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados, incluindo todos os materiais, ferragens, acabamentos, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução. Os móveis deverão possuir elevada resistência mecânica, acabamento compatível com ambientes museológicos, durabilidade, estabilidade estrutural e qualidade estética. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha e atender às normas técnicas da ABNT.

4.2 Natureza da contratação

O item do presente processo é considerado comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado. O processo será realizado mediante licitação pública, na modalidade **Pregão Eletrônico Tradicional**, pelo critério de julgamento de menor preço.

4.3 Natureza continuada ou não continuada

O item do presente processo é considerado de **natureza não continuada**, porque se trata da contratação pontual de prestação de serviços, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessária sua prestação de serviços por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega e a devida instalação, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4.4 Duração inicial do contrato

O contrato do presente processo terá duração de 04(quatro) meses, tendo a vista este período ser suficiente para atender todos os seguintes prazos envolvidos da contratação:

Prazo de início dos serviços: 10(dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação de início dos serviços: 05 (cinco) dias úteis;
Prazo de execução dos serviços: 25 (vinte e cinco) dias úteis;
Prazo de prorrogação da execução dos serviços: 05 (cinco) dias;
Prazo de substituição/reparo: 10 (dez) dias úteis;
Prazo de recebimento provisório: 01 (um) dia útil;
Prazo de recebimento definitivo: 03 (três) dias úteis;
Prazo de prorrogação do recebimento definitivo: 03 (três) dias úteis;
Prazo de liquidação: 10 (dez) dias úteis;
Prazo de prorrogação da liquidação: 10 (dez) dias úteis;
Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis;

4.5 Sustentabilidade

A contratada deverá utilizar madeira proveniente de origem legal, painéis MDF ou MDP certificados quando aplicável, promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação e instalação e priorizar materiais de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis.

4.6 Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização nem problemas de compatibilidades; em decorrência da necessidade de padronização do objeto

4.7 Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo não estão sujeitos à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas/modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação

4.8 Necessidade de amostras

O item do presente processo não necessita de amostras por parte do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, por se tratar de serviço sob medida baseado em projeto executivo e especificações detalhadas no Termo de Referência

4.9 Carta de solidariedade

Os itens do presente processo não necessitam de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens de marcenaria/mobiliário planejado em que qualquer fornecedor especializado possui autonomia para execução e fornecimento

4.10 Subcontratação

O presente processo permite a subcontratação parcial, caso necessário, considerando a natureza do objeto, para permitir que a empresa contratada esteja focada na execução principal do contrato. O limite máximo permitido para subcontratação é equivalente a 25% do valor do contrato

4.11 Garantia de execução

O presente processo não exige garantia de execução, porque não se trata de serviços de alta complexidade que possam trazer riscos excepcionais à administração

4.12 Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica além daquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque os serviços e produtos não possuem alta complexidade tecnológica

4.13 Vistoria prévia

O presente processo não torna obrigatória a vistoria prévia do local de execução, uma vez que as especificações técnicas de medidas e espaço constam detalhadamente anexas ao projeto, não sendo necessária avaliação prévia complexa de condições locais

4.14 Instalação de escritório

O presente processo **não necessita de instalação de escritório** por parte da contratada em local próximo à execução porque se trata unicamente de serviços não continuados, não sendo necessárias gestões da contratada na execução.

5 Levantamento de mercado

5.1 Cenários:

Cenário Nr 01: Órgão reutilizar bem/redimensionar serviço utilizando seus próprios meios e/ou recursos humanos ;

Cenário Nr 02: Órgão solicitar os materiais/serviços a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos;

Cenário Nr 03: Órgão realizar a locação dos itens deste processo mediante contratação de empresas especializadas;

Cenário Nr 04: Órgão adquirir os serviços mediante contratação de empresas especializadas para a confecção sob medida

A realização de Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais vantajosa, assegurando ampla competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.2 Análise e comparação de cenários

Cenário Nr 01: Não há possibilidade, tendo em vista que o órgão não dispõe de recursos materiais em seu patrimônio e/ou recursos humanos capacitados em armazenagem para atender a este tipo de necessidade

Cenário Nr 02: Não há possibilidade de aquisição por meio de doações ou desfazimentos na região (portal reuse.gov.br), visto tratar-se de mobiliário museológico altamente específico para armamentos leves

Cenário Nr 03: A locação não é viável nem considerada vantajosa, pois trata-se de móveis planejados fixados sob medida para o espaço definitivo do museu

Cenário Nr 04: Há ampla quantidade de empresas disponíveis no mercado que podem ser contratadas para atender às demandas

5.3 Soluções para o cenário

Assim, pode-se verificar que o único cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 04.

Para viabilizar este cenário, a equipe de planejamento levou em consideração as seguintes possibilidades:

Solução Nr 01: Entrar como Unidade Gestora Participante em Intenções de Registro de Preços (IRPs) vigentes. Resultado: Não foram encontradas IRPs em andamento compatíveis

Solução Nr 02: Adesão a Atas de Registro de Preços (ARPs) Vigentes ("carona"). Resultado: Não foram encontradas ARPs vigentes que atendessem à especificidade do projeto

Solução Nr 03: O órgão realizar o seu próprio processo licitatório como Unidade Gestora Gerenciadora. Resultado: Diante do objeto sob medida e da opção pelo modelo tradicional (não SRP), esta restou como a única opção viável

5.4 Situação do mercado

Após considerar diferentes fontes e contratações similares feitas por outros órgãos, não foram encontradas inovações tecnológicas ou metodológicas disruptivas no segmento que alterassem a dinâmica de fabricação tradicional do bem pretendido

5.5 Restrições do mercado

A quantidade de fornecedores não foi considerada restrita, garantindo ampla concorrência no mercado regional para a prestação do serviço de móveis planejados

6 Descrição da solução como um todo

6.1 Exigência e/ou Dispensa de habilitação econômico-financeira das licitantes

Mantém-se a exigência de qualificação econômico-financeira (capital mínimo ou patrimônio líquido) proporcional ao vulto da contratação. O valor estimado atinge R\$ 98.650,00 (p. 6). É necessário mitigar o risco de inadimplência de empresas financeiramente fragilizadas, garantindo que a contratada possua saúde financeira para arcar com os insumos de produção até a entrega final e adimplemento de suas obrigações.

6.2. Exigência de habilitação técnica das licitantes

O presente processo exigirá comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, visando assegurar a integridade na execução do mobiliário sob medida

6.3 Justificativas dos quesitos de habilitação técnica

O presente processo não possui item cuja atividade principal esteja sujeita à fiscalização de conselhos profissionais restritivos específicos de marcenaria, devendo o edital prever a apresentação das certidões usuais em licitações comuns.

6.4 Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-operacional

O presente processo exige comprovação de experiência mínima do fornecedor na prestação de **serviços de fabricação e montagem de móveis planejados, marcenaria ou**

estruturas expositoras, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5 Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-profissional

Dispensa-se a exigência de qualificação técnico-profissional (vínculo com profissional específico), uma vez que o objeto se trata de serviço comum de marcenaria, bastando a capacidade operacional da empresa (técnico-operacional) para garantir a execução idônea, evitando o direcionamento do certame.

6.6 Elementos a se produzir/ contratar/executar

O presente processo trata de contratação de serviços comuns. A especificação detalhada encontra-se pormenorizada no Termo de Referência. A prestação do serviço, fornecimento de materiais, ferramentas e recursos humanos necessários estarão integralmente a cargo da empresa contratada, que também responderá pela organização, limpeza e higienização do local durante a instalação

7 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Qtd Total	Unidade de fornecimento	Requisição	Justificativas
01	- Código 22586 – Serviços de manufatura em insumos físicos que são propriedades de outros(exceto maquinaria e equipamento) - Contratação de serviços especializados para a confecção de expositores e suportes para armamento leve (Móveis Planejados-MMCMS)	01	Serviço	Mínima: 1 Máxima: 1	Item 2.2 deste E.T.P

7.1 Tratando-se de um **Pregão Eletrônico Tradicional (não SRP)**, o critério de julgamento será o de **Menor Preço**, considerando que o valor estimado demonstrou-se compatível com a média de mercado após ampla pesquisa de preços realizada com pelo menos três cotações

8 Estimativa do valor da contratação

A estimativa pormenorizada consta no documento denominado “Relatório da Pesquisa de Preços” sob o mesmo número de processo. O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 98.650,00 (noventa e oito mil seiscientos e cinquenta reais)**

9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O item do presente processo não será parcelado. A fabricação e montagem de móveis planejados sob medida constituem um sistema integrado. Projetar e executar diferentes módulos com empresas distintas aumentaria drasticamente o risco de falhas estruturais, incompatibilidades de medidas, problemas de acabamento e prejuízo estético à exposição

10 Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Contratações correlatas

O presente processo **não está correlacionado** com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2 Contratações interdependentes

O presente processo **não está dependente** de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11 Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1 Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

OE 10 – Intensificar a Interação com a Sociedade Local

OE 11 – Preservar os Valores, as Tradições e a Memória do EB

11.2 Plano de Contratação Anual (PCA)

Registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PNCP) do Cmdo CMS sob o **Identificador da Futura Contratação: 160395-264-2026**

11.3 Plano de Logística Sustentável (PLS)

Alinhado com a **Diretriz Estratégica 06 – Compras e Contratações Sustentáveis**

12 Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos visam aprimorar substancialmente a experiência do visitante, enriquecer a comunicação visual e promover a salvaguarda, preservação e ampla divulgação do patrimônio cultural militar do Museu Militar do Comando Militar do Sul

13 Providências a serem adotadas

13.1 Recursos humanos para implantação da solução

Necessita de um profissional técnico da área de Museologia ou design de exposições para coordenar o alinhamento e a confecção junto à contratada

13.2 Recursos materiais para implantação da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.3 Recursos humanos para manutenção da solução

O presente processo **não necessita** de recursos humanos para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.4 Recursos materiais para manutenção da solução

O presente processo **não necessita** de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.5 Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

Há necessidade de que haja um profissional técnico (marcado como fiscal/gestor técnico do contrato) para gerenciar, fiscalizar e certificar os serviços realizados

14 Possíveis impactos ambientais

O presente processo **não apresenta possibilidade** de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessárias medidas de gestão de impactos ambientais.

15 Declaração de viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar considerou o presente processo como **viável** tecnicamente e fundamentadamente necessário.

16 Restrição de acesso

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17 Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data desta assinatura eletrônica

 Documento assinado digitalmente
EDSON DOS SANTOS DA CONCEICAO
Data: 15/07/2026 11:17:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – Cap R/1
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Termo de Referência Nr 002/2026-Museu Militar do CMS

Número do processo: 64286.009624/2026-63

Assunto: Contratação de serviços especializados para a confecção de expositores e suportes para armamento leve – Móveis Planejados para o Museu Militar do Comando Militar do Sul.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados para a confecção de expositores e suportes para armamento leve (Móveis Planejados MMCMS) ocorrerá nos termos da tabela abaixo e na documentação em anexo, conforme condições, critérios e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Qde	Unidade fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços especializados para a confecção de expositores e suportes para armamento leve (Móveis Planejados MMCMS).	01	Unidade	R\$ 98.650,00	R\$ 98.650,00

- 1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 Por se tratar de contratação por escopo (serviço pontual, não continuado), a vigência de 04 meses garante margem regulamentar suficiente para a execução, recebimento definitivo, liquidação e pagamento

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação detalhada da contratação e o levantamento de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no corpo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2 O objeto está regularmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Comando do CMS, sob o Identificador da Futura Contratação: 160395-264-2026

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução técnica engloba a fabricação sob medida, fornecimento de insumos, frete, descarregamento, montagem especializada e fixação estrutural dos expositores no local definitivo indicado pelo museu.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Em estrito cumprimento aos critérios de logística sustentável, a empresa contratada deverá obrigatoriamente utilizar madeira ou derivados (painéis MDF/MDP) provenientes de **origem legal comprovada**, priorizar materiais de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV) nos acabamentos e promover a destinação ambientalmente adequada de todas as sobras, embalagens e resíduos gerados durante a montagem física nas dependências do museu.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Não há indicação ou direcionamento de marcas ou modelos para a estrutura de marcenaria, sendo admitida a ampla concorrência de mercado para insumos que atendam rigorosamente aos padrões de qualidade descritos e às normas técnicas da ABNT.

Da exigência de amostra

4.3 Não há exigência de apresentação de amostra na fase de julgamento, por tratar-se de fabricação sob medida baseada em projeto executivo pormenorizado em anexo.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não há exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante, uma vez que o mercado de móveis planejados e marcenaria possui autonomia total de execução pelas empresas do ramo.

Subcontratação

4.5 Permite-se a subcontratação parcial do objeto até o **limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**, visando permitir que a contratada principal utilize serviços especializados de terceiros (ex: vidraçaria fina ou corte automatizado), mantendo o foco na qualidade e no gerenciamento da montagem final.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco logístico e do valor proporcional da despesa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo improrrogável para a total execução, entrega e instalação dos móveis planejados é de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2 Caso ocorram imprevistos técnicos justificáveis, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos **03 (três) dias úteis de antecedência** do fim do prazo, para que a administração avalie o pleito, ressalvados casos fortuitos ou de força maior.

5.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado uma única vez por até **05 (cinco) dias**, mediante justificativa técnica aceita pela administração.

5.4 Caberá exclusivamente à Administração aprovar ou rejeitar fundamentadamente a prorrogação solicitada.

5.5 O local de entrega e instalação é nas dependências do Museu Militar: **Rua 7 de Setembro, 472 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP 90020-002**

5.6 A contratada deverá agendar formalmente com a fiscalização o dia e horário dos trabalhos de montagem com antecedência mínima de 48 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15 Como o objeto se trata de mobiliário expositor fixo e sob medida, caso os reparos exijam a retirada de partes estruturais que deixem o armamento vulnerável ou o espaço desconfigurado, a contratada deverá prover soluções provisórias de isolamento ou proteção acordadas com a fiscalização para não interromper a rotina de segurança do museu

5.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a retirada da Nota de Empenho, a Administração convocará a empresa para uma **reunião inicial obrigatória**. Nela será apresentado o plano de fiscalização técnica, as regras de segurança para circulação nas dependências militares, o método de aferição e o cronograma detalhado de montagem

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao Gestor do Contrato:

6.16.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c der causa à inexecução total do contrato;
- d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias corridos.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 **Recebimento Provisório:** Ocorrerá de forma sumária no ato da entrega física dos módulos e painéis no museu, assinado pelo fiscal técnico para conferência posterior detalhada de metragens e alinhamentos

8.2 Materiais entregues riscados, com lascas ou fora das medidas do projeto serão sumariamente rejeitados, devendo ser substituídos em até **10 (dez) dias úteis** pela contratada, sem custos adicionais

8.3 **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da conclusão integral da montagem, fixação e limpeza fina do espaço, após auditoria técnica que ateste o perfeito funcionamento de trancas e suportes, emitindo-se o Termo Definitivo Detalhado

8.4 As atividades de montagem completa e ajustes de ferragens são **condições obrigatórias e indispensáveis** para a emissão do recebimento definitivo e abertura do prazo de liquidação

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

8.35 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 O presente processo não pode dispensar as condições de qualificação econômica e financeira nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que foram encontrados motivos para se exigir qualificações para atender à necessidade do órgão:

9.21.1 mitigar riscos de inadimplência e garantir a execução idônea do objeto

Embora o objeto não apresente risco de desabastecimento ou exija instalação complexa após a entrega, o valor da contratação atinge R\$ 98.650,00, montante que requer do contratado

saúde financeira suficiente para arcar com a produção dos móveis e o cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e comerciais conexas até a conclusão do negócio.

A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido tem natureza acautelatória. Segundo a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a qualificação econômico-financeira visa resguardar a Administração Pública contra a contratação de empresas sem capacidade de honrar seus compromissos, garantindo a execução contratual com qualidade e no prazo estipulado. A exigência é proporcional e compatível com o vulto e a complexidade do objeto.

A dispensa de qualificação econômico-financeira nestes moldes poderia atrair empresas financeiramente fragilizadas, cujo eventual inadimplemento, ainda que a entrega seja prevista para trinta dias, geraria transtornos logísticos, desperdício de recursos públicos com a repetição de atos processuais e prejuízos ao atendimento do interesse público por parte do Exército Brasileiro.

Sendo assim, visto que, a manutenção da exigência de qualificação econômico-financeira (capital mínimo/patrimônio líquido), que será prevista na minuta padrão do órgão, deve seguir a recomendação em que a área técnica deve certificar-se de que os índices ou valores exigidos estejam balizados conforme a complexidade do objeto, em estrita observância à motivação administrativa exigida pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.22 Cabem os seguintes quesitos de qualificação econômico-financeira:

9.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, compreendendo especificamente **serviços de fabricação, marcenaria fina ou montagem de móveis planejados/estruturas expositoras**

Disposições gerais sobre habilitação

9.32 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 As despesas decorrentes desta contratação totalizam **R\$ 98.650,00 (noventa e oito mil seiscientos e cinquenta reais)** e correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União pertencentes ao Comando Militar do Sul.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13 ANEXOS

Anexo I - Projeção Visual - Expositores do Armamento Leve – MMCMS

Anexo II – Medição - Área - Perímetro Expositor do Armamento - MMCMS

Anexo III – Descrição dos Serviços - Expositores de Armamento - MMCMS

14 RESPONSÁVEIS

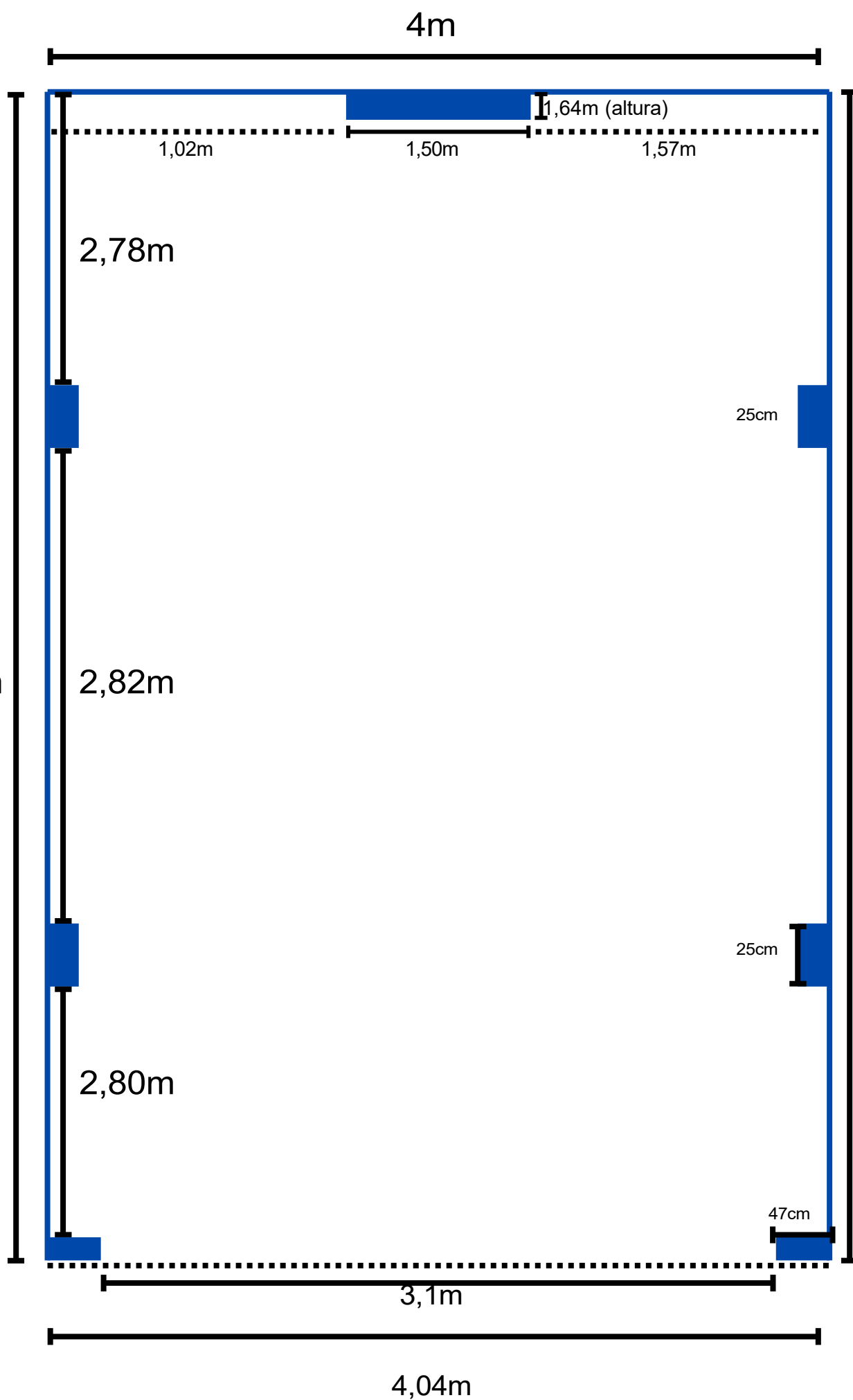
Porto Alegre/RS, na data desta assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**
Data: 15/07/2026 11:17:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – Cap R/1

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento





Descrição dos Serviços/Expositores de
Armamento Museu Militar do Comando
Militar do Sul

1. Natureza do Serviço: Confeção, com fornecimento de peças e materiais, e instalação de conjunto de expositores destinados ao armazenamento e à exposição de armamentos. O serviço contempla integralmente as duas paredes laterais e a parede de fundo do ambiente, do piso ao teto, conforme as atividades detalhadas abaixo:

a. Paredes Laterais:

1. Balcão inferior (80 cm alt. x 40 cm prof. x 2,82 m comp.) por expositor (de um total de 06 expositores), em MDF melamínico de 18 mm (padrão amadeirado) com portas de abrir, fechadura e prateleiras.
2. Portas superiores em vidro temperado de 8 mm com dobradiças pivotantes e fechaduras(de um total de 06 expositores).
3. Fundo em painel canaletado MDF de 18 mm (branco ou cinza) com suportes metálicos reguláveis (1,82 m alt x 2,80 m comp).
4. Fechamento superior (40 cm alt.) com portas basculantes e luminárias LED direcionáveis. Inclui o serviço de instalação elétrica para 5 (cinco) luminárias por expositor (de um total de 06 expositores).

b. Parede de Fundo:

1. Base estrutural reforçada (20 cm alt. x 1,00 m prof. x 3,50 m larg.) para armamentos pesados.
2. Fundo em painel canaletado MDF de 18 mm (branco ou cinza) com suportes metálicos reguláveis (1,82 m alt x 3,50 larg).
3. Instalação de 4 portas em vidro temperado de 8 mm com dobradiças pivotantes e fechaduras.
4. Painel posterior em MDF de 18 mm (branco ou cinza) com porta escamoteável para acesso à janela existente(1,50 m x 1,64 m).
5. Fechamento superior (40 cm alt. x 3,50 m) com portas basculantes e luminárias LED embutidas, totalizando 05 (cinco) luminárias.

c. Colunas Laterais:

1. Fechamento em MDF preto de 18 mm nas colunas de alvenaria, preparado para receber comunicação visual (adesivos ou fotos). Dimensões: 25 cm larg. x 2,02 m alt.

d. Materiais:

1. MDF melamínico de 18 mm: (conforme descrição acima).
2. Vidro temperado de 8 mm - Total: 40 mZ.
3. Dobradiças VSM (1101/1102) - Total: 60 Un.
4. Fechaduras VSM (1520) - Total: 14 Un.
5. Contrafechaduras VSM (1504B) - Total: 14 Un.
6. Luminárias LED – Total: 70 (sendo 35 para instalação e 35 para reposição).
7. Ganchos – Total: 300 de 20 cm e 400 de 10 cm.

e. Dimensões Totais do Ambiente:

1. Comprimento: 8,85 m, Largura: 4,00 m e Altura: 3,00 m.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO
SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de Abril 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** e suas alterações.

1. OBJETO: Contratação de Serviço na elaboração de Confeção de Expositores (Móveis Planejados – MMCMS).

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 02 de julho à 06 de julho de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (X) Menor Preço

() Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros**, empregados de forma combinada ou não:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preço **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento	Preço Total (em R\$)
Contratação de Serviço de Confeção de Expositores (Móveis Planejados - MMCMS)	DLI Comércio e Empreendimentos – LTDA 28.943.947/0001-55	06 de julho de 2026	134.605,00
	MPG Móveis Progresso – LTDA ME 19.634.431/0001-38	02 de julho de 2026	128.390,00
	Marcenaria São Lucas – ME 04.441.195-0001-66	02 de julho de 2026	98.650,00

() V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão; e
- nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

() Outros Critérios: _____.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, constatou-se que os preços tiveram diferença

relativa do primeiro e o segundo orçamento, e o terceiro orçamento com diferença bem maior. Sendo assim para a melhor administração Pública o valor será empenhado pelo menor preço.

Preço de Referência:	98.650,00 (nove e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
----------------------	--

A não utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 justifica-se devido a especificidade dos design customizados, Os móveis planejados exigem paginação e design que atendam às necessidades ergonômicas ou de exposição do órgão (ex: vitrines com iluminação em LED específica, modulação especial para acervo histórico, balcões de atendimento com medidas e cortes anatômicos)

Dessa forma, foi necessária a adoção do Art. 5º, inciso IV, visando obter propostas atualizadas que reflitam fielmente as necessidades e os custos correntes específicos do fornecedor para esta demanda exata.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 11 (onze) folhas que compõem e complementam o formato de realização da pesquisa de preços, segue em anexo a este relatório.

Porto Alegre, RS, julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**
 Data: 13/07/2026 16:34:17-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – Cap/R1
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



À
EXÉRCITO BRASILEIRO

Contratação de Produção, montagem de Vitruines

Razão social: DLI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: Rua Waldemar Ferreira de Souza 388

CEP: 22640-230

CNPJ: 28.943.947/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.52367.0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1399599-0

TEL: 21 96996-5436

CONTATO: Rafael Emery

EMAIL: adm@dliempreendimentos.com.br

Dados para depósito

Banco: Inter 077

Ag: 0001

CC: 29731987-6

Pix: 28.943.947/0001-55

Referente a proposta para Contratação de montadora para desenvolvimento de projeto executivo para vitrines, construção, montagem, respeitando integralmente o projeto base.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.0	Paredes Laterais	
1.1	Balcão inferior (80 cm alt. x 40 cm prof. x 2,82 m comp.) por expositor (de um total de 06 expositores), em MDF melamínico de 18 mm (padrão amadeirado) com portas de abrir, fechadura e prateleiras	
1.2	Portas superiores em vidro temperado de 8 mm com dobradiças pivotantes e fechaduras (de um total de 06 expositores)	
1.3	Fundo em painel canaletado MDF de 18 mm (branco ou cinza) com suportes metálicos reguláveis (1,82 m alt x 2,80 m comp)	
1.4	Fechamento superior (40 cm alt.) com portas basculantes e luminárias LED direcionáveis. Inclui o serviço de instalação elétrica para 5 (cinco) luminárias por expositor (de um total de 06 expositores)	
2.0	Parede de Fundo:	
2.1	Base estrutural reforçada (20 cm alt. x 1,00 m prof. x 3,50 m larg.) para armamentos pesados	
2.2	Fundo em painel canaletado MDF de 18 mm (branco ou cinza) com suportes metálicos reguláveis (1,82 m alt x 3,50 larg).	
2.3	Instalação de 4 portas em vidro temperado de 8 mm com dobradiças pivotantes e fechaduras.	
2.4	Painel posterior em MDF de 18 mm (branco ou cinza) com porta escamoteável para acesso à janela existente (1,50 m x 1,64 m)	
2.5	Fechamento superior (40 cm alt. x 3,50 m) com portas basculantes e luminárias LED embutidas, totalizando 05 (cinco) luminárias	
3.0	Colunas Laterais	
3.1	Fechamento em MDF preto de 18 mm nas colunas de alvenaria, preparado para receber comunicação visual (adesivos ou fotos). Dimensões: 25 cm larg. x 2,02 m alt.	

Valor dos serviços

R\$ 134.605,00 (Cento e trinta e quatro mil seiscientos e cinco reais)

Incluso na proposta

Mobilização e desmobilização. Todos os impostos e tributos inclusos no valor mão de obra de serviços técnicos, material para execução dos serviços e responsabilidade técnica.

Excluído da proposta

Taxas e impostos referentes a legalização da instalação, Legalização na Prefeitura ou qualquer outro que se faça necessário.

Dados gerais

Validade da proposta, 30 dias, pagamento a combinar.

Desde já, à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



RAFAEL EMERY LOPES QUESADO

Data: 06/07/2026 13:32:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Emery Lopes Quesado

**PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E FORNECIMENTO**

À Organização: Museu Militar do Comando Militar do Sul

Objeto: Confeção, fornecimento e instalação de conjunto de expositores para armamentos.

1. Dados da Empresa Proponente

- **Razão Social:** MPG Móveis Progresso LTDA ME
- **CNPJ:** 19.634.431/0001-38
- **Endereço:** Rua Antônio Iorra, 765 – Centro – Progresso/RS | CEP: 95925-000
- **Contatos:** (51) 99134-0566 | (51) 99227-1430
- **E-mail:** moveisprogressompg@gmail.com
-

2. Dimensões Totais do Ambiente

- **Comprimento:** 8,85 m
- **Largura:** 4,00 m
- **Altura:** 3,00 m

3. Planilha Orçamentária Detalhada

Item	Descrição Detalhada do Serviço / Material	Qtd	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Paredes Laterais (06 Expositores)				
1.1	Balcão inferior (80 cm alt. x 40 cm prof. x 2,82 m comp.) em MDF melamínico de 18 mm amadeirado, com portas, fechadura e prateleiras	6	Un	3.845,00	23.070,00
1.2	Portas superiores em vidro temperado de 8 mm com dobradiças pivotantes e fechaduras	6	Conj	2.805,00	16.830,00
1.3	Fundo em painel canaletado MDF 18 mm (branco/cinza) com suportes metálicos reguláveis (1,82 m alt x 2,80 m comp)	6	Un	6.644,00	39.864,00
1.4	Fechamento superior (40 cm alt.) com portas basculantes e luminárias LED direcionáveis, incluindo instalação elétrica (5 luminárias por expositor)	6	Conj	3.230,00	19.380,00

2	Parede de Fundo (Ambiente de Fundo)				
2.1	Base estrutural reforçada (20 cm alt. x 1,00 m prof. x 3,50 m larg.) para armamentos pesados	1	Un	4.800,00	4.800,00
2.2	Fundo em painel canaletado MDF 18 mm (branco/cinza) com suportes metálicos reguláveis (1,82 m alt x 3,50 larg)	1	Un	7.555,00	7.555,00
2.3	Instalação de porta em vidro temperado de 8 mm com dobradiças pivotantes e fechaduras	4	Un	2.002,75	8.011,00
2.4	Painel posterior em MDF 18 mm (branco/cinza) com porta escamoteável para acesso à janela existente (1,50 m x 1,64 m)	1	Un	3.690,00	3.690,00
2.5	Fechamento superior (40 cm alt. x 3,50 m) com portas basculantes e luminárias LED embutidas (05 luminárias)	1	Conj	3.510,00	3.510,00
3	Colunas Laterais				
3.1	Fechamento em MDF preto de 18 mm nas colunas de alvenaria para comunicação visual (25 cm larg. x 2,02 m alt)	1	Conj	1.680,00	1.680,00
-	VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA	-	-	-	RS 128.390,00

4. Materiais Inclusos

- **4.1** MDF Melamínico de 18mm: **Conforme descrição do projeto**
- **4.2** Vidro temperado de 8 mm: **40 m²**
- **4.3** Dobradiças VSM (1101/1102): **60 Un.**
- **4.4** Fechaduras VSM (1520): **14 Un.**
- **4.5** Contrafechaduras VSM (1504B): **14 Un.**
- **4.6** Luminárias LED: **70 (35 para instalação e 35 para reposição)**
- **4.7** Ganchos metálicos de 20 cm: **300 Un.**
- **4.8** Ganchos metálicos de 10 cm: **400 Un.**

5. Termos e Condições Gerais

- **Validade da Proposta:** 30 dias.
- **Prazo de Execução/Entrega:** A combinar.
- **Condições de Pagamento:** 40% de entrada e o restante em até 4 x no boleto.

Progresso/RS, 2 de julho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
MAURO PEDRO DA SILVA
Data: 02/07/2026 18:43:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MPG Móveis Progresso LTDA ME

Mauro Pedro da Silva

MARCENARIA SÃO LUCAS

JUREMA SOARES DA SILVA -
ME CNPJ.: 044411950001-66
RUA WILHELM CORREA, 147
BAIRRO SÃO LUCAS -
VIAMÃO FONE.: 996946973 –
991140085
EMAIL.: neiantonelli@hotmail.com
Facebook: marcenariasãolucas147

ORÇAMENTO

Nº 078/2026

À O MUSEU MILITAR DO COMANDO MILITAR DO SUL

Confecção e montagem de um conjunto de expositores para armas, cobrindo integralmente as 02 paredes laterais, na medida de 8,85 x 3,00 M, com 42 cm de profundidade, e a parede do fundo, do piso ao teto, medindo 4,00 x 3,00 M, com 1,00M de profundidade.

Nas paredes laterais, a parte inferior um balcão com 80 cm de altura e 42 cm de profundidade, com portinhas de giro, com chave e prateleiras internas, **confeccionado em mdf Amadeirado de 18mm de espessura, com padrão à definir**, sobre o balcão, **portas de vidro 08mm temperadas, com dobradiças pivotantes, ref. 1101VSM, na parte inferior e 1102VSM, na parte superior, fechaduras na parte superior e inferior, ref. 1520 VSM**, no fundo, **painel canaletado, de 18mm em mdf Branco ou Cinza**, com suportes metálicos, reguláveis, para pendurar as armas, na parte superior, um fechamento em mdf Amadeirado de 18mm, com 40 cm de altura, com portas basculantes na parte externa e **luminárias de leds P-20, direcionáveis, luz Branco neutro**, na parte interna.

Na parede do fundo, uma base reforçada, (para suportar armas pesadas), com 20 cm de altura e 1 metro de profundidade, 04 **portas de vidro 08mm temperado, com dobradiças pivotantes ref. 1101VSM, na parte inferior e 1102VSM, na parte superior, fechaduras na parte superior e inferior, ref. 1520 VSM**, no fundo um **painel em mdf de 18mm, Branco ou cinza**, com uma porta escamoteada (para poder abrir a janela existente atrás do expositor), sobre as portas de vidro, um fechamento de 40cm de altura, com portas basculantes na parte de fora e luminárias de leds direcionáveis, na parte interna.

Em frente das colunas laterais, de alvenaria, terá um fechamento em **mdf Preto de 18mm**, para ser adesivado, com fotos ou informações.

VALOR R\$ 98.650,00

Materiais usados na confecção dos móveis:

Mdf melamínico de 18mm, nas cores Branco ou Cinza, amadeirado (à definir) e Preto Tx.
Dobradiças brancas ref. 1101 VSM e 1102 VSM
Fechadura ref. 1520 VSM
Contra fechadura v/a 1504B VSM

Medidas da sala:

Comprimento 8,85 M
Largura 4,00 M
Altura 3,00 M

PRAZO DE ENTREGA:

25 dias úteis

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

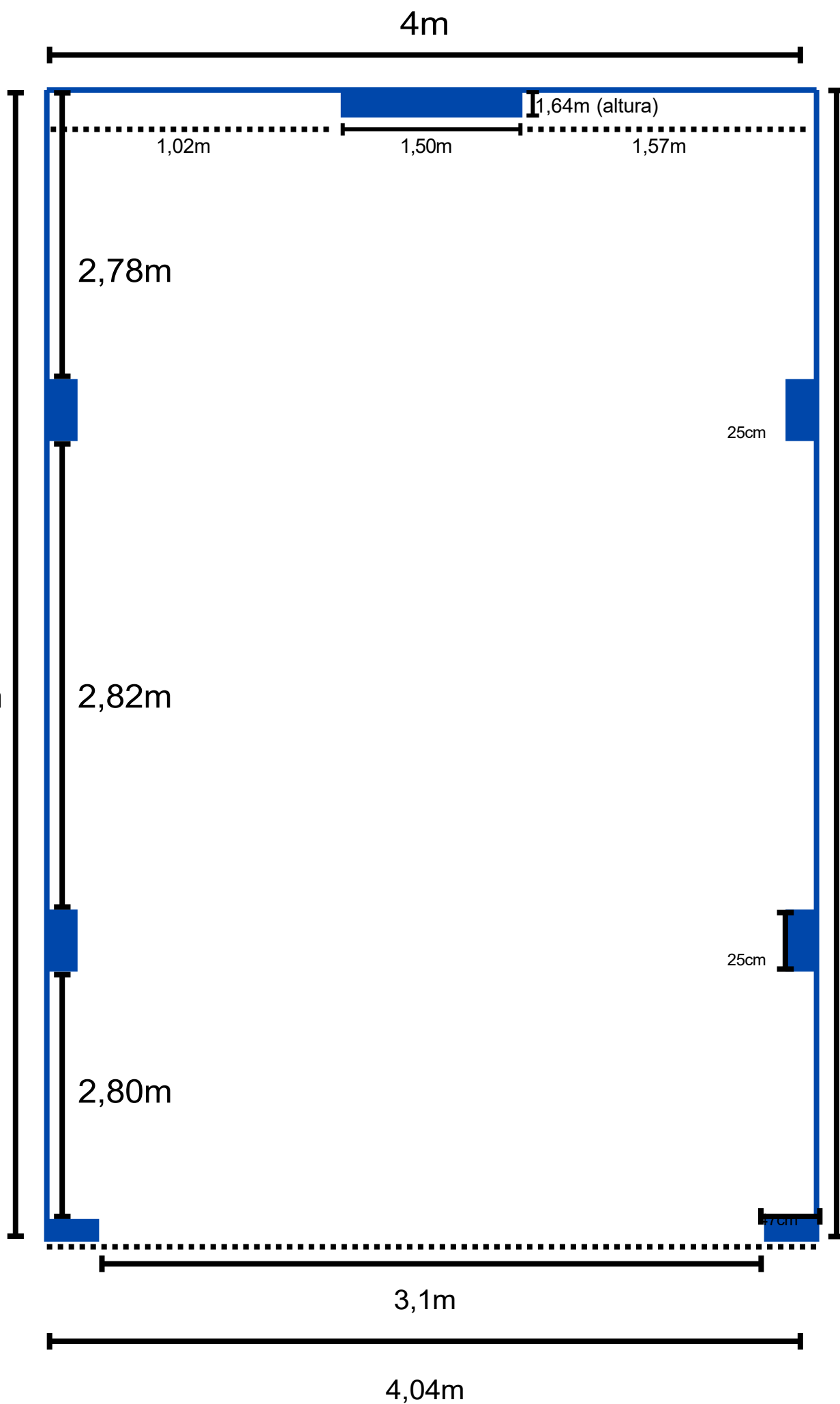
Na conclusão

OBS.: Orçamento valido por 20 dias

Viamão, 10 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 NEI JOSE ANTONELLI HEHN
Data: 02/07/2026 16:53:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

-MARCENARIA SÃO LUCAS
NEI JOSE ANTONELLI HEHN





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Museu Militar do Comando Militar do Sul

1. Natureza do Serviço: Confeção, com fornecimento de peças e materiais, e instalação de conjunto de expositores destinados ao armazenamento e à exposição de armamentos. O serviço contempla integralmente as duas paredes laterais e a parede de fundo do ambiente, do piso ao teto, conforme as atividades detalhadas abaixo:

a. Paredes Laterais:

1. Balcão inferior (80 cm alt. x 40 cm prof. x 2,82 m comp.) por expositor (de um total de 06 expositores), em MDF melamínico de 18 mm (padrão amadeirado) com portas de abrir, fechadura e prateleiras.
2. Portas superiores em vidro temperado de 8 mm com dobradiças pivotantes e fechaduras (de um total de 06 expositores).
3. Fundo em painel canaletado MDF de 18 mm (branco ou cinza) com suportes metálicos reguláveis (1,82 m alt x 2,80 m comp).
4. Fechamento superior (40 cm alt.) com portas basculantes e luminárias LED direcionáveis. Inclui o serviço de instalação elétrica para 5 (cinco) luminárias por expositor (de um total de 06 expositores).

b. Parede de Fundo:

1. Base estrutural reforçada (20 cm alt. x 1,00 m prof. x 3,50 m larg.) para armamentos pesados.
2. Fundo em painel canaletado MDF de 18 mm (branco ou cinza) com suportes metálicos reguláveis (1,82 m alt x 3,50 larg).
3. Instalação de 4 portas em vidro temperado de 8 mm com dobradiças pivotantes e fechaduras.
4. Painel posterior em MDF de 18 mm (branco ou cinza) com porta escamoteável para acesso à janela existente (1,50 m x 1,64 m).
5. Fechamento superior (40 cm alt. x 3,50 m) com portas basculantes e luminárias LED embutidas, totalizando 05 (cinco) luminárias.

c. Colunas Laterais:

1. Fechamento em MDF preto de 18 mm nas colunas de alvenaria, preparado para receber comunicação visual (adesivos ou fotos). Dimensões: 25 cm larg. x 2,02 m alt.

d. Materiais:

1. MDF melamínico de 18 mm: (conforme descrição acima).
2. Vidro temperado de 8 mm - Total: 40 mZ.
3. Dobradiças VSM (1101/1102) - Total: 60 Un.
4. Fechaduras VSM (1520) - Total: 14 Un.
5. Contrafechaduras VSM (1504B) - Total: 14 Un.
6. Luminárias LED – Total: 70 (sendo 35 para instalação e 35 para reposição).
7. Ganchos – Total: 300 de 20 cm e 400 de 10 cm.

e. Dimensões Totais do Ambiente:

1. Comprimento: 8,85 m, Largura: 4,00 m e Altura: 3,00 m.

Solicito constar no orçamento os seguintes dados:

-TIMBRE DA EMPRESA
-CNPJ DA EMPRESA
-VALOR UNITÁRIO
-VALOR TOTAL
-E-MAIL DA EMPRESA
-ENDEREÇO COMPLETO
-ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Nome completo, identificação do responsável e/ou carimbo da empresa)